



COLÉGIO DO AMOR DE DEUS

N^o Ref^a 426/3 - 2017.12.21

Assunto: Contrato Simples e de Desenvolvimento - Apoio Financeiro 2017/2018

Exmo/a Senhor/a Encarregado/a de Educação,

Os nossos mais respeitosos cumprimentos.

Renovando votos de Santo e Feliz Natal, enviamos a presente circular com a informação necessária à candidatura ao Apoio Financeiro 2017-2018.

Para o ano de 2017/2018, mantêm-se inalterados os valores de referência às capitações e escalões de comparticipação por parte do Estado, bem como o valor das anuidades médias definidas para o Contrato Simples e de Desenvolvimento.

De acordo com as indicações da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, solicitamos aos Encarregados de Educação a **entrega da documentação do processo, na sua totalidade, até ao dia 31 de janeiro de 2018, impreterivelmente**, de acordo com as indicações do Ministério da Educação.

Até cinco dias úteis após a entrega dos documentos, os Encarregados de Educação serão contactados pelo Colégio para vir assinar o termo de responsabilidade, modelo 7, pois sem esse documento o processo não poderá ser enviado para o Ministério da Educação.

Documentação a apresentar:

1. Declaração da constituição do agregado familiar do aluno, em impresso específico, já devidamente preenchido, obtido por correio eletrónico ou na secretaria do Colégio. (será autenticado pela Junta de Freguesia da residência).
2. Cópia do Cartão de Cidadão do Encarregado de Educação e no caso de o aluno ser do ensino pré-escolar, cópia do documento de identificação do aluno;
3. Se, no agregado familiar houver bebés que ainda não estejam considerados no IRS deverá ser anexada cópia do documento de identificação;
4. Cópia das Declarações de IRS entregues nas Finanças (com todos os anexos), relativas a 2016, de todos os membros do agregado familiar com rendimento nesse ano, bem como as Notas de Liquidação respetivas.



COLÉGIO DO AMOR DE DEUS

No caso de adultos não dependentes, quando não têm IRS próprio, deverão entregar declaração das Finanças, justificando a ausência de rendimentos. No caso de trabalhadores dispensados da entrega da declaração de IRS, mediante documento comprovativo das finanças, o rendimento é determinado a partir da tabela de remunerações médias mensais base, publicada pelo Ministério da Economia para a profissão indicada.

5. Por cada elemento do Agregado Familiar na situação de desemprego deverá ser apresentada Declaração passada no Centro Distrital da Segurança Social da zona de residência referente ao montante do subsídio auferido, assim como o início e termo dessa situação.
6. Recibo atualizado da renda de casa devidamente preenchido (morada, identificação e nº contribuinte do senhorio) ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria, com o valor pago mensalmente. **Esta declaração terá de referir, obrigatoriamente, que se destina a aquisição de habitação própria e permanente e indicar a morada**
7. Termo de responsabilidade pela exatidão das informações prestadas e dos documentos entregues, **referindo não receberem qualquer participação de outro organismo ou entidade patronal para o pagamento da frequência no estabelecimento de ensino – modelo remetido por correio eletrónico.**

Notas:

- a) Deverá haver conformidade entre as moradas dos diferentes documentos;
- b) No caso do Pré-escolar, só serão aceites processos de alunos nascidos antes do dia 31 de dezembro de 2014.

Em conformidade com o Despacho n.º 17186/2001 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 189, de 16/08, e o Despacho n.º 17 472/2001, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 192, de 20/08, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 20 043/2002, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 210, de 11/09, pelo Despacho n.º 21 739/2004, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 251, de 25/10, pelo Despacho n.º 26338/2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 221, de 16/11, e pelo Despacho



COLÉGIO DO AMOR DE DEUS

n.º 6514/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 41, de 27/02, a capitação do agregado familiar será calculada com base na seguinte fórmula

$$RC = \frac{R - (C + I + H + S)}{12N}$$

Em que, face ao ano civil anterior (2016):

RC = a rendimento per capita;

R = rendimento bruto anual do agregado familiar (linha 1 da nota de liquidação);

C = o total das contribuições pagas; considera-se o valor mais elevado dos seguintes casos:

- a) 72% do valor inscrito no anexo A, quadro 4, código 401 da declaração de IRS de 2016, relativamente a cada um dos sujeitos passivos, com o limite máximo de 4.104,00€ por cada titular que tenha auferido rendimentos;
- b) Totalidade das contribuições pagas à Segurança Social constantes do Anexo A, quadro 4 (coluna das contribuições) da declaração de IRS de 2016.

No caso das pensões, C será o valor mais elevado dos seguintes:

- a) Valor total das pensões Anexo A, Quadro 4, Campo 404 e 406 da declaração de IRS de 2016 até ao limite de 4.104,00€ por cada titular que tenha auferido pensão. As pensões superiores a 43.020,00€, não têm dedução.

I = total de impostos pagos (Coleta Líquida - linha 21 da nota de liquidação);

H = encargos anuais com habitação até 2.095,00€;

S = despesas de saúde não reembolsadas (Anexo H, Quadro 8, Campos 801 e 802);

N = número de pessoas que compõem o agregado familiar.



COLÉGIO DO AMOR DE DEUS

I – A fim de ser possível aos Encarregados de Educação analisarem se se justificará a apresentação da candidatura, publicamos a seguir os valores que estão em jogo, a saber:

1.1. Mapa de Capitações e % de Comparticipações do Estado – Ensino Pré-escolar:

ESCALÕES	CAPITAÇÃO	Educação Pré-Escolar	
		%	Montante
1º	até 197,48€	60%	1.073,19 €
2º	de 197,49€ a 300,44€	43%	769,12 €
3º	de 300,45€ a 398,57€	33%	590,25 €
4º	de 398,58€ a 541,08€	28%	500,82 €

1.2. Mapa de Capitações e % de Comparticipações do Estado – 1º, 2º, 3º Ciclos e Secundário:

ESCALÕES	CAPITAÇÃO	Ensino Básico			Ensino Secundário
		1º Cl.	2º Cl.	3º Cl.	
1º	até 145,57€	57%	57%	49%	40%
2º	de 145,58€ a 209,82€	53%	51,5%	43,5%	35%
3º	de 209,83€ a 307,11€	33%	33%	26%	15%
4º	de 307,12€ a 541,08€	27%	26%	17%	13%

O Colégio cobra a quantia de 8€ para a organização do processo, nomeadamente para a sua duplicação, visando a remessa aos serviços competentes do ME.

A organização do processo é simples e qualquer dúvida pode sempre ser esclarecida pela Secretaria do Colégio.

Sem outro assunto, com toda a consideração,

A Diretora Geral

Ir. Maria Natália Soares dos Santos